

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**

---

**Entre WOA e IPT**

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** WAY OF ARTS, abreviadamente designada WOA, com sede na DNA Cascais, Cruz da Popa, 2645-449 Alcabideche, Cascais pessoa coletiva n.º 506 821 846, legalmente representada pelo diretor executivo, Gonçalo de Sousa Mendonça Leandro. e

**SEGUNDO OUTORGANTE:** Instituto Politécnico de Tomar, abreviadamente designada IPT, com sede em Quinta do Contador- Estrada da Serra 2300-313 TOMAR , com o NIF 503767549, aqui representada pelo Vice-Presidente, João Paulo de Freitas Coroado .

A WOA e a IPT consideram de interesse mútuo promover uma parceria de cooperação técnica, científica e humana entre as duas instituições, pelo que é livremente e de boa-fé que celebram o presente protocolo, regendo-se pelas cláusulas seguintes:

**CLAÚSULA PRIMEIRA**

*(Objecto)*

O Protocolo tem por finalidade:

- Contribuir para a inserção dos recém-licenciados no mercado de trabalho
- Promover a aproximação entre o meio universitário e o meio empresarial

**CLAÚSULA SEGUNDA**

*(Acções a empreender)*

A cooperação proposta será desenvolvida de acordo com as possibilidades de cada instituição e efectuada através de:

- Realização de estágios de integração de jovens estudantes ou recém-licenciados pelo IPT (estágios curriculares)
- Incentivo á participação mútua em seminários, workshops e outras iniciativas desenvolvidas por ambas as instituições
- Divulgação/ partilha nas nossas redes sociais de projectos e iniciativas do IPT □  
Acesso aos laboratórios do IPT em condições especiais

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**

---

**CLAÚSULA TERCEIRA**

*(Acções de cooperação específica)*

As partes estabelecem que cada acção a desenvolver será definida e detalhada, no que respeita aos objectivos, encargos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares.

**CLAÚSULA QUARTA**

*(Gestão do Protocolo)*

A gestão do protocolo será assegurada por um representante do IPT e por um representante da Empresa WOA, que terão como missão serem os interlocutores privilegiados para as relações entre as instituições.

**CLAÚSULA QUINTA**

*(Vigência e Denúncia)*

O presente protocolo produz efeitos imediatamente após a assinatura pelos representantes das partes que nele outorgam e vigorará por tempo indeterminado.

Qualquer das partes poderá denunciar o presente Protocolo, caso a outra não cumpra qualquer uma das suas disposições.

**CLAÚSULA SEXTA**

*(Disposições finais)*

As omissões ao presente protocolo de cooperação serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas.

Cascais, 18 de Fevereiro de 2016

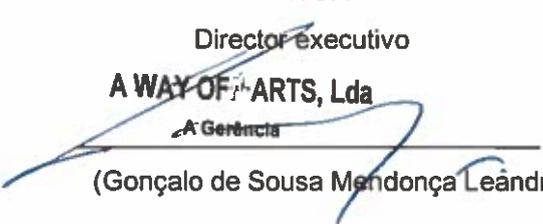
**O PRIMEIRO OUTORGANTE**

WOA

Director executivo

A WAY OF ARTS, Lda

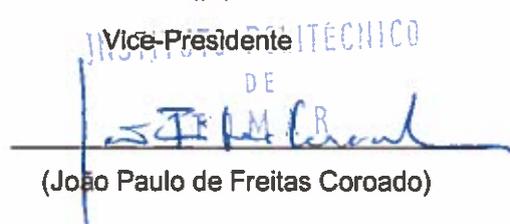
A Gerência

  
(Gonçalo de Sousa Mendonça Leandro)

**O SEGUNDO OUTORGANTE**

IPT

Vice-Presidente

  
INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

(João Paulo de Freitas Coroado)